

**Regulamento específico de ingresso no curso Técnico Superior Profissional de
Cibersegurança**

Artigo 1º

Âmbito

Ao abrigo do disposto no artigo 5º do regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do IPG, o presente regulamento estabelece as condições de ingresso dos candidatos ao curso Técnico Superior Profissional de Cibersegurança.

Artigo 2º

Condições de Ingresso

1. Podem ingressar no curso referido no artigo 1º os candidatos que reúnam as condições de acesso previstas no Artigo 40.º-E do Decreto-Lei nº 63/2016 de 13 de setembro, e que, no âmbito do ensino secundário ou equivalente que frequentaram, tenham obtido aprovação na disciplina de Português ou Matemática¹.
2. Considera-se que obteve aprovação na disciplina o candidato que tenha obtido classificação interna igual ou superior a 10 valores na escala de 0 a 20, obtida nos termos específicos da modalidade de ensino frequentada.

Artigo 3º

Verificação das Condições de Ingresso

A verificação das condições de ingresso é realizada pelo Júri do concurso que pode condicionar a sua validação à realização de uma prova oral, podendo ainda, para efeito de seriação, proceder à realização de uma entrevista.

Artigo 4º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Presidente do IPG, podendo ouvir, se necessário, os órgãos da escola.

Constantino Rei
8/6/2017

(Assinatura)

Constantino Rei
Presidente

¹ Consideram-se englobadas as várias designações usadas para estas disciplinas no ensino secundário ou equivalente.